

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP, torna público que se encontra aberto até o dia 03 de março de 2023, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas privadas, interessadas em apoiar o evento “**6ª Corrida da Mulher**”, considerando o contido no Processo Administrativo nº 7150/2020, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de papel A4, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, no endereço Rua Agildo Romero, s/nº - Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.300-170 – no CMU – Centro de Manutenção Urbana.
- 1.3.** O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.
- 1.4.** Os interessados poderão receber as informações sobre o evento “**6ª Corrida da Mulher**” e dirimir quaisquer dúvidas poderão procurar a Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

2. DO OBJETO



2.1.O presente Edital tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços, por meio de APOIO de pessoas jurídicas privadas, para a realização da “**6ª Corrida da Mulher**”, que acontecerá no dia **05 de março de 2023**.

2.2.O APOIO se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo discriminadas.

2.3.As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão TERMO de APOIO com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

2.4.O objeto do APOIO, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quant.
1	Camisas para atletas (adultos)	1	unidade	300
2	Água copo 200 ml 48 und.	2	caixa	30
3	Fruta banana		caixa	4
4	Gelo Escama 10kg		sacola	5
5	Locação estrutura pórtico de largada	3	diária	1
6	Sistema de Sonorização nº 4	4	diária	1
7	Lonas de Backdrop e Largada/Chegada	5	m ²	20

2.4.1 – Todos os interessados poderão ofertar propostas para um, alguns ou todos os lotes relacionados no item 2.4, conforme seus interesses.

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1.As empresas interessadas em apoiar o evento com o fornecimento dos materiais e serviços necessários à realização da **6ª Corrida de Mulher** terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a)** Citação da empresa pelo locutor do evento (TODOS OS LOTES);
- b)** A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura



Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (TODOS OS LOTES);

c) Possibilidade de distribuição de brindes (TODOS OS LOTES);

d) Possibilidade de entrega de kits da empresa do parceiro apoiador (LOTE 2).

e) Possibilidade de inserção da logomarca do apoiador na camisa do evento na proporção: LOTES 1 E 2 – Tamanho de até 10x15cm e LOTES 3, 4 E 5 – tamanho de até 7X5cm

3.2.A publicidade institucional vinculada às pessoas jurídicas privadas apoiadoras do evento pode ser explorada em outros locais à sua escolha, além dos definidos no presente edital, desde que previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3.3. As empresas apoiadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 30 dias após o encerramento da Corrida ou, em casos excepcionais, desde que permitido pelo Município, por meio de autorização dada pela Assessoria de Comunicação.

3.4. As empresas, após a assinatura do termo, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item **3.3** sendo vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida ou Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para qualquer outra divulgação da empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidas a participar neste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do município de Cachoeiro de Itapemirim e que cumpram os requisitos previstos neste edital.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

a) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;

b) Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;

c) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



c.1) Caso a empresa apoiadora se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.3.A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (**Anexo III**), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, acompanhado do Formulário de Requerimento:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Ato constitutivo, **contrato social em vigor**;

B) Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração;

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida pela Receita Federal do Brasil;

B) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;

C) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual;

D) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Municipal;

E) Certidão de Regularidade do FGTS;

F) Certidão de Regularidade Trabalhista;



DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.1. Todas as empresas apoiadoras deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

1. DA PROPOSTA

1.1. As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica acompanhado dos documentos descritos na cláusula quinta.

2.2. A proposta deve apontar os itens a serem apoiados, relacionados na cláusula segunda, item 2.4, deste Edital. Caso não seja apoiado a totalidade do item, esta informação deve constar na proposta.

2.3. Em hipótese alguma poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

3.1. Cada proponente deverá apresentar um envelope no qual deverá estar inserido o Formulário de Requerimento (**Anexo III**), acompanhado dos documentos de habilitação elencados na **cláusula quinta e sexta**, até o dia 02 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, sito à Rua Agildo Romero, s/nº – Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP29.300-170.

3.2. O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações:

a) Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

b) Edital de Chamamento Público para Captação de APOIO Nº00X/2023.

c) Proponente: (Razão Social da Empresa ou nome do cadastrado).



3.3.As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios.

3.4.A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

3.DA ABERTURA E JULGAMENTO

4.1.A Comissão Especial de Seleção avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, podendo solicitar ajustes por parte da empresa interessada em apoiar o evento, a qual deverá promover a adequação no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de indeferimento da proposta.

4.2.A Comissão julgará e selecionará todas as empresas que atenderem as especificações deste edital.

4.3.A formalização do TERMO de APOIO será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de PARCEIRO/APOIADOR.

4.4.Se ocorrerem propostas de prestação de serviços ou de doação de item que não possa ser suprido por um ou mais parceiros apoiadores, será disponibilizado aos credenciadores outra possibilidade de contribuição, dentre as hipóteses descritas na cláusula segunda ou proposta alternativa, nos termos da cláusula décima deste Edital, alterando com isto o item inicialmente descrito pelo credenciado.

4.5.Se esta alteração for impossível ou, ainda, se a alteração for recusada pelos concorrentes, o critério de desempate será o sorteio. Será sorteado o item objeto do apoio entre os credenciados concorrentes.

4.6.O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de parceria/apoio em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do TERMO de APOIO.



4.7. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

4.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

4.9. A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Participantes, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Cachoeiro: www.cachoeiro.es.gov.br,

4.10. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, ou telefônica para a assinatura do TERMO de APOIO, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao APOIO.

4.11. A falta de assinatura do TERMO de APOIO por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

4.12. Farão parte integrante do TERMO de APOIO, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento e os documentos nele referenciados.

4. DAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS

5.1. Independentemente da apresentação de proposta de APOIO nos termos da cláusula quarta deste Edital, também poderão ser apresentadas, isoladamente ou não, propostas alternativas de APOIO que abranjam doação de bens, serviços ou utilidades no prazo de até dois dias antes da corrida. Neste caso, as contrapartidas ficarão restritas ao período restante do evento e condições de aproveitamento publicitário.

5.2. As propostas alternativas serão objeto de análise de admissibilidade documental nos termos da cláusula sétima e, uma vez admitidas, serão avaliadas pela Comissão Especial de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

I- vantajosidade para a Administração Pública;



II- compatibilidade entre a proposta e escopo do evento.

1.1. Caso duas ou mais empresas apresentem propostas para o mesmo lote, a comissão especial procederá a adequação das propostas com a concordância dos interessados com intuito de viabilizar os outros lotes que por ventura não tenham apoiadores manifestos.

1.2. A Comissão Especial de Seleção poderá adequar as contrapartidas de acordo com as propostas das empresas interessadas, podendo aceitar duas ou mais propostas nos lotes compostos por vários itens, distinguindo itens à s e r e m apoiados por um e outra empresa de acordo com a concordância dos interessados, com vistas aos princípios administrativos, em especial da impessoalidade, isonomia e razoabilidade.

2. DO SINISTRO

2.1. Em caso de qualquer motivo ou em caso de força maior que venha impedir, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o chamamento, poderá o APOIADO, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo crédito, considerar cancelado o evento e o presente termo findado, sem que o APOIADOR tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for; ou, suspender as obrigações assumidas no presente termo.

3. DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção ou a Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, ou pessoa a quem ela designar, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

4.2. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.



4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

4.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Regulamento da Corrida

Anexo III – Formulário de Credenciamento

Anexo IV – Minuta do TERMO de APOIO

Anexo V – Da Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2023.

RAMON SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



REGULAMENTO – CORRIDA DA MULHER 2023

Preparem-se mulherada, vem aí a 6ª edição da Corrida da Mulher de Cachoeiro de Itapemirim.

Para comemorar essa data tão especial e entregar um evento organizado, escolhemos o Palácio Bernardino Monteiro como pano de fundo, um dos cartões-postais da cidade.

Além da corrida, contaremos com uma variedade de atividades para as mulheres, durante o dia e no mesmo local onde serão entregues os kits para todas as atletas.

REGULAMENTO OFICIAL

REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 05 de março de 2023.

LARGADA E CHEGADA: Praça Jerônimo Monteiro.

HORA LARGADA: 07h00.

DISTÂNCIA: 5 Km.

LIMITE DE PARTICIPANTES: 300 CORREDORAS.

1. TEMPO LIMITE:

LIMITE DE CONCLUSÃO: 01:30hrs (Uma hora e meia).

Após este horário, o tráfego de veículos é liberado e a organização não se responsabilizará por acidentes com atletas que ainda estiverem no percurso; CASO A ATLETA AINDA ESTEJA NO PERCURSO APÓS ESTE HORÁRIO DEVERÁ MANTER-SE NA CALÇADA.

CRONOMETRAGEM:

Não será realizado o sistema de cronometragem, uma vez que, todas as participantes receberão medalhas de participação.

2. INSCRIÇÕES:

2.1 .DISTÂNCIA 5 KM:

Kit Participação:

Número de Peito, camisa e medalha de participação.

2.2 .ENTREGAS:

A inscrição do atleta para a prova dá direito a apoio médico e hidratação.

2.3. PERÍODO:

Até dia 27 de fevereiro de 2023, ou até o preenchimento o limite máximo de 300 atletas inscritos.

2.4. LOCAL DE INSCRIÇÕES:



Site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br

2.5 . ORIENTAÇÕES SOBRE INSCRIÇÕES:

Ao fazer sua inscrição, a atleta concorda plenamente com o regulamento e declara encontrar-se em perfeitas condições físicas e psicológicas para correr a Corrida da mulher em Cachoeiro de Itapemirim.

Poderá realizar a inscrição, qualquer mulher nascida até o ano 2002, ou seja, mulheres acima de **18 anos**.

Dúvidas pelo e-mail semesp@cachoeiro.es.gov.br ou pelo telefone: SEMESP | (28) 3155-5616;

3. KIT DA ATLETA:

O kit deverá ser retirado única e exclusivamente no dia 06 de março de 2023, a partir 18:30 e no dia **07 de março das 08:00 as 12:00 horas na Praça Jerônimo Monteiro** e no mediante a doação de 01 (uma) litro de leite.

3.1 Kit Participação: número de peito, camisa e medalha de PARTICIPAÇÃO.

Para a retirada do kit a atleta deverá apresentar seu documento oficial com foto; Não será entregue nenhum material após as **12h00 do dia 07 de março de 2023**; Para retirada de kit de terceiros, deverá apresentar o documento oficial com foto da atleta inscrita;

4. PREMIAÇÃO:

Todos as atletas da corrida que terminarem a prova dentro do prazo de uma hora e meia receberão medalha de participação.

5. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO:

A cerimônia de entrega de medalhas será realizada após a conclusão da prova. Não serão entregues medalhas em outra data.

6. HIDRATAÇÃO:

Os pontos de hidratação estarão dispostos da seguinte forma:

Ponto 1 – no início da Samuel Levy.

Ponto 2 – Largada/Chegada.

7. PERCURSO DA PROVA:



A via de trânsito utilizada para o percurso das atletas será compartilhada, sendo uma via para carros e outra para as participantes da Corrida da Mulher em Cachoeiro de Itapemirim. Independente do controle do trânsito e da via, visando uma maior segurança, todas as atletas deverão seguir a orientação dos staffs de percurso e manter-se sempre do lado indicado da pista. A não obediência poderá colocar em risco sua segurança e das outras atletas.

8. INFORMAÇÕES TÉCNICAS, NÚMEROS E FISCALIZAÇÃO:

O uso do número de peito é obrigatório, devendo o mesmo, ser afixado na parte frontal da camiseta, sem obstruir a logomarca do patrocinador e da Prova;

Serão disponibilizados as atletas, ambulâncias, sanitários químicos, água potável e brindes dos patrocinadores;

9. APOIO MÉDICO:

As atletas inscritas na prova terão assistência médica na largada, percurso e chegada da prova para atendimentos de primeiros socorros.

10. REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Comissão Organizadora, primando pela segurança das atletas, poderá determinar o CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a corrida, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova data para realização da corrida.

As atletas ficam cientes que deverão assumir, no ato da inscrição, todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública e/ou motivos de força maior, não gerando qualquer responsabilidade para a empresa organizadora.

A corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da empresa organizadora, sendo comunicando aos inscritos esta decisão pelo site oficial da corrida.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS:

No ato da inscrição, a atleta concordará com as condições estipuladas nesse regulamento. A prova será realizada no caso de chuva, porém em caso de condições climáticas extremas e atípicas, fica a critério da organização o prosseguimento do evento, de forma a preservar a segurança das atletas;

A organização/realização da prova reserva-se ao direito exclusivo de comercializar as fotos e filmagens oficiais da prova;

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da prova;
A organização não se responsabiliza por hospedagem e alimentação de nenhuma atleta.



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE KIT POR TERCEIRO

A presente autorização deve ser entregue no ato da retirada do kit juntamente com a fralda geriátrica e comprovante de inscrição, conforme o Regulamento. Todos os participantes que assinam esta autorização concordam com o regulamento da prova e se responsabilizam pelo material retirado junto à organização. Eu, _____, portador do CPF nº _____ autorizo o (a) Sr (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ a retirar meu kit atleta da 4ª Corrida da Mulher.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, _____ de março de 2023.

Assinatura do (a) Atleta

Assinatura do (a) portador



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, “identificado no cadastramento da inscrição”, no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que se trata de uma corrida com 5,3 km.
2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a promotora, seus organizadores, realizador, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
4. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.
5. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer, caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.
6. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e patrocinadores.
7. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportado única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Organizadora e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos.
8. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Assinatura do Corredor



ANEXO III
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE APOIO A SEMESP

Nome da Empresa

Ramo de Atividade CNPJ

Endereço Matriz

Telefones para contato e-mail para contato

Pessoa responsável pelo contato com a equipe da SEMESP:

Declaro que apresento, em nome da empresa acima identificada, a proposta abaixo relacionada ao apoio do evento **“6ª Corrida da mulher”**, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento nº 001/2023.

Proposta:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quant.
1	Camisas para atletas (adultos)	1	unidade	300
2	Água copo 200 ml 48 und.	2	caixa	30
3	Fruta banana		caixa	4
4	Gelo Escama 10kg		sacola	5
5	Locação estrutura pórtico de largada	3	diária	1
6	Sistema de Sonorização nº 4	4	diária	1
7	Lonas de Backdrop e Largada/Chegada	5	m ²	20



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE APOIO

TERMO nº /___

Processo administrativo:

TERMO para APOIO do evento “6ª Corrida da Mulher”, mediante contrapartida de publicidade, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA- SEMESP** e XXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP doravante denominada **APOIADA**, neste ato representada pela Secretário o Sr. Ramon Silveirat e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), doravante denominada **APOIADORA** pactuam o presente TERMO de APOIO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o APOIO no evento “6ª Corrida da Mulher”, a ser realizado no dia 05 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

“6ª Corrida da Mulher”, a ser realizada no dia 05 de março de 2023 com prova para mulheres a partir das 07 h e 00m, com trajeto de 5.3 km conforme percurso apresentado no regulamento da competição.





CLÁUSULA TERCEIRA: DO APOIO

A empresa deverá apoiar o evento com os seguintes itens constantes da cláusula segunda do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº001/2023, a saber:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quant.
1	Camisas para atletas (adultos)	1	unidade	300
2	Água copo 200 ml 48 und.	2	caixa	30
3	Fruta banana		caixa	4
4	Gelo Escama 10kg		sacola	5
5	Locação estrutura pórtico de largada	3	diária	1
6	Sistema de Sonorização nº 4	4	diária	1
7	Lonas de Backdrop e Largada/Chegada	5	m ²	20

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os interessados poderão ofertar propostas para um, alguns ou todos os lotes relacionados no item, conforme seus interesses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida ou para a Comissão Organizadora do evento. O APOIO somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente termo será sem dispêndio financeiro para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: DAS LOGOMARCAS

As empresas interessadas em apoiar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- b) A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;



c) Possibilidade de distribuição de brindes;

d) Possibilidade de entrega de kits da empresa do parceiro apoiador.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exclusividade da logomarca de apoiadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que apoiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa apoiadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até adata de 05 de março de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a empresa apoiadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim ou Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, fora do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADA

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de APOIO no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, em eventos ligados a conscientização e orientação na área da saúde, esporte e lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMESP se obriga a utilizar a logomarca do apoiador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA

Obriga-se a apoiar o evento com os materiais/serviços relacionados na cláusula terceira deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apoiadora deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela apoiada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste termo de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o APOIO envolver a prestação de serviço com mão de obra a APOIADORA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que está sendo apoiado.





CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a APOIADA poderá aplicar ao APOIADOR, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- I– advertência;
- II– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A APOIADORA é responsável por danos causados à APOIADA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A APOIADORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do termo será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Projetos e Incentivo ao Esporte da SEMESP, a quem compete:

- I– verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II– emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas;
- III– fiscalizar e avaliar os fornecedores de bens e serviços ofertados pelo parceiro apoiador e denunciar qualquer irregularidade identificada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A rescisão do Termo de Apoio poderá ocorrer por ato unilateral por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto e prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim, xx de xxxxxxx de 2023.

RAMON SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PESSOA JURÍDICA APOIADORA

Nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Testemunha

Testemunha





ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data

À

Comissão Especial de Seleção

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Chamamento Público nº /2023

(PESSOA JURÍDICA) _____, inscrita
no CPF/CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço

_____, neste ato representada
pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do
art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

PESSOA JURÍDICA

nome com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600310036003100320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAMON SILVEIRA** em 17/02/2023 10:52

Checksum: **0327C9E7F8E4A657513A8E353C30C8F45FEB7D0F8F61D9532A9EEDF6BD88BEA3**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310036003100320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

